

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00
NIRE: 35.300.466.802

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A. (“AGD”) REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 2020

A. DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias de agosto do ano de 2020, às 15:00 horas, exclusivamente de modo digital, com realização de vídeo conferência online através da plataforma Zoom, cujo link de acesso da plataforma foi disponibilizado pela Chapada do Piauí I Holding S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) aos Debenturistas (conforme a seguir definido) habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme abaixo definido), tendo sido considerada, nos termos do artigo 3º, §2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), como sido realizada na sede social da Emissora, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto 31, parte KK, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 15:00 horas do dia 31 de agosto de 2020.

B. CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral de Debenturista foi convocada por meio de edital de nova convocação publicado no publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 22, 25 e 26 de agosto de 2020 e no Valor Econômico nas edições dos dias 22, 25 e 26 de agosto de 2020 (“Edital de Convocação”), de acordo com o *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Chapada do Piauí I Holding S.A. (“Escritura de Emissão”)* e aditamentos, com base no disposto na Cláusula 8.4.5 da Escritura de Debentures, que equipara as regras previstas para a realização das AGDs às normas da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos Escritura de Emissão, celebrada entre a Companhia, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e a VENTOS DE SANTA JOANA IX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SANTA JOANA X ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SANTA JOANA XI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SANTA JOANA XII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTA JOANA XIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. e

VENTOS DE SANTA JOANA XVI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (“SPEs” ou “Garantidoras”).

C. PRESENÇA: (i) Os Debenturistas detentores de 57,55% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das Debentures em circulação, conforme lista de presença anexada à presente ata, validada por meio eletrônico; (ii) Planner Trustee DTVM LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário; (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social e as Garantidoras, todos com a presença registradas nos termos do §1º do inciso III do art. 8º da Instrução CVM 625.

D. ABERTURA: Foi proposto aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela mesa os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

E. MESA: Presidida pelo Sr. Estevam Borali e secretariada pelo(a) Sra. Zélia Pereira de Souza.

F. ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre:

- a) A declaração ou não do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, pelo não atendimento do ICSD mínimo, previsto na alínea “jj”, da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, no exercício social de 2018, conforme deliberação já submetida pela Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 18 de setembro de 2019 (primeira convocação), em 19 de dezembro de 2019 (segunda convocação) e em 19 de maio de 2020 (terceira convocação); e
- b) A declaração ou não do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, pelo não atendimento do ICSD mínimo, previsto na alínea “jj”, da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, para o exercício social de 2019, conforme demonstrações financeiras do período apresentadas pela Emissora, conforme deliberação já submetida pela Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas em 19 de maio de 2020 (primeira convocação).

G. DELIBERAÇÕES: A Emissora apresentou as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2019, conforme encaminhadas previamente ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, nos quais

DS
ES

DS
EB

constam informações a respeito dos resultados operacionais de 2018 e 2019 e demais informações que resultaram no descumprimento do ICSD dos respectivos exercícios. Na sequência, considerando que foi constatado quórum insuficiente para deliberação quanto ao vencimento antecipado das Debêntures, qual seja, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, nos termos previstos na Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão, de forma que restaram prejudicadas as deliberações da Ordem do Dia pelos Debenturistas presentes. Desta forma, o Agente Fiduciário não adotará providências para o vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 5.6 da Escritura de Emissão. Considerando o não atingimento do quórum para deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, não foram proferidos os votos dos Debenturistas presentes, de forma que não há o registro dos votos nos termos do § 3º do art. 8º da Instrução CVM 625.

H. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, nos termos do §2º do art. 8º da Instrução CVM 625. Presidente: Estevam Borali; Secretária: Zélia Pereira de Souza, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Está versão é cópia fiel da versão livro

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

DocuSigned by:
Estevam Borali
03101A6C45D543F...
Estevam Borali
Presidente

DocuSigned by:
Zélia Pereira de Souza
1332F1D6457E467...
Zélia Pereira de Souza
Secretária